



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 062/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.001200/2023-22

### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS NO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO – SEMESTRE LETIVO 2023.1.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade Auxílio Financeiro, no semestre letivo 2023.1, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Pelo presente Edital publica-se o Resultado Preliminar, considerando os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa de entrevista do Programa de Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, no semestre de 2023.1.

#### **2. DO RESULTADO**

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2022.1, os(as) candidatos(as) que constam no [Anexo I](#) deste Edital com a indicação de “Aprovado(a)”, para as modalidades de Auxílio Financeiro..

1.2. Foram Reprovados(as) os(as) candidatos(as) que:

1.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.2.5. Sejam beneficiários(as) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital ou Programa de Apoio ao Estudante para os(as) beneficiários(as) do programa moradia universitária na modalidade residência universitária

1.2.6. Sejam beneficiários(as) de outro programa socioassistencial da UERN para os aprovados na modalidade auxílio financeiro;

1.2.7. Sejam beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

1.2.8. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas;

1.2.9. Deixaram de comparecer às entrevistas da banca de seleção ou da avaliação psicológica, e

1.2.10. Não preencheram os requisitos contidos no Edital Nº 058/2023-PRAE/UERN.

#### **3. DO RECURSO**

3.1. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo II deste edital e enviado para o e-mail: sae.prae@uern.br no dia 03 de julho de 2023, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.1.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

3.1.2. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.2. O resultado final será divulgado no dia 05 de julho de 2023, no [Jornal Oficial da FUERN – JOUERN](#), no [site da UERN](#).

#### **4. DO TRATAMENTO DE DADOS**

4.1. Ao se inscrever, o(a) estudante deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de matrícula e se é participante de categoria de vagas reservadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2. Por este instrumento, o(a) estudante, ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais com a finalidade de possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

4.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) estudante, comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

4.4. O(a) candidato(a) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da Lei nº 13.709/2018.

4.5. O(a) candidato(a) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será publicada no [site da UERN](#) e no [site do Jornal Oficial da FUERN - JOUERN](#).

5.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no Edital nº 058/2023 – PRAE.

5.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

5.4. As vagas remanescentes da Modalidade Auxílio Financeiro poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.5. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária poderão ser ofertadas em fluxo contínuo, garantido o repasse financeiro somente a partir do mês em que foi convocado(a).

5.6. Poderá ser realizada entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas; o (a) estudante poderá ser punido (a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido.

5.7. Os (as) estudantes beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e no Ad Referendum 04/2019 -CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 27 de junho de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 031/2023–GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 27/06/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20898952** e o código CRC **E6F09264**.

## ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - LISTA DE APROVADOS](#).

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO](#).

Referência: Processo nº 04410055.001200/2023-22

SEI nº 20898952